



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5474

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 758ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº 2016-002458/TEC/AIMU-3847 - SOUZATO LUB - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - Auto de Infração N°012639 = Local da Infração = Av. Jornalista Assis Chateaubriand, N°1312-Liberdade-Campina Grande/PB. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a manutenção do auto de infração nº 012639, mantendo a multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com a devida atualização pela taxa de juros SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia no momento no pagamento e a possibilidade de da concessão do benefício do desconto de 30%, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 18 de agosto de 2023.